



RETIFICAÇÃO Nº 02

**ANEXO VI – PROTOCOLO DE EXAMES MÉDICOS ~~DE SEGURANÇA DO TRABALHO~~
PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA –
PcD**

1. Os critérios para a avaliação de candidatos nos exames médicos, nos termos do item 11. do **Edital nº 02/2024 do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Ribeirão das Neves/MG**, visa estabelecer neste instrumento, critérios únicos de avaliação médica ~~no exame admissional (Revogado)~~, para todos os candidatos, levando em consideração a cargo que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, ~~obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 2.323, de 06 de outubro de 2022, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2022, e na Portaria nº 3.214 – Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho (Revogado)~~.
2. A realização da avaliação médica do candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** consistirá na apresentação dos seguintes exames de saúde preliminares, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:
 - 2.1. **DOS EXAMES CLÍNICOS:** Os exames de saúde serão custeados pelo candidato em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **90(noventa) dias** anteriores à data de marcação **da Avaliação Médica**, e compor-se-ão de:
 - 2.1.1. **Avaliação Otorrinolaringológica completa** constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas, conforme anexo C – itens I e II da Resolução Conjunta nº 4.278/2013, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.
 - 2.1.1.1. O exame de acuidade auditiva compõe-se de:
 - a) **Audiometria tonal:** A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.
 - b) **Audiometria vocal:** a determinação dos índices percentuais de reconhecimento da fala (IPRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.
 - 2.1.1.2. **Crítérios de inaptidão:** perdas auditivas parciais ou total de 56 decibéis ou mais nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, em que a habilidade para ouvir a fala dependa de uma fala forte ou intensa atrapalhando a conversação em grupo ou que dependa de leitura labial. IPRF abaixo de 80%.



2.1.2. Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 05(cinco) metros;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual, ou melhor, a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- e) O exame poderá ser realizado com *ortorater*, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen; O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

2.1.2.1. O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.

2.1.2.2. O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

2.1.2.3. Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.

2.1.2.4. Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.

2.1.2.5. Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a) A técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a *Ceratomileusis in situ por laser* (LASIK)”, devendo ter sido realizada há, pelo menos, 06(seis) meses;
- b) Apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 06(seis) meses;
- c) Resultado de paquimetria realizada pelo menos 06(seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- d) Resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 06(seis) meses;
- e) Ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

2.1.2.6. Critérios de inaptidão: Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.



2.1.3. Radiografia do tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com laudo – descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca).

2.1.3.1. Critérios de inaptidão: a radiografia deverá estar normal, avaliando-se a área cardíaca, não são incapacitantes alterações de pouca significância e(ou) aquelas desprovidas de potencialidade mórbida e não associadas a comprometimento funcional.

2.1.4. Teste Ergométrico (Teste da Esteira).

2.1.4.1. Critérios de inaptidão: menos de 85% de frequência cardíaca predita.

2.1.5. Eletroencefalograma com laudo.

2.1.5.1. Critérios de inaptidão: alterações sugestivas de: epilepsia ou outras causas de convulsão, complicações causadas por lesão cerebral ou concussão cerebral, estruturas anormais no cérebro, morte de algum tecido que bloqueia o fluxo cerebral, abuso de drogas ou álcool, encefalopatias e demência.

2.1.6. Avaliação Cardiológica com apresentação de exame de eletrocardiograma com laudo.

2.1.6.1. Critérios de inaptidão: diagnóstico de bloqueio de ramo esquerdo, arritmias ou de insuficiência cardíaca congestiva.

2.1.7. Exame Toxicológico de larga janela de detecção.

- I. O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.
- II. O candidato que apresentar resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP) será **eliminado** do Concurso Público.
- III. É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.
- IV. Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.
- V. É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.
- VI. O exame toxicológico deve possuir todas as suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até o resultado do exame.
- VII. O exame toxicológico somente poderá ser realizado por laboratórios acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluam integralmente as "Diretrizes sobre o



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

EDITAL Nº 02/2024



exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao Colégio Americano de Patologistas (CAP-FDT), (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção contidos neste Edital.

- VIII. A coleta de material biológico destinado ao exame toxicológico de larga janela de detecção deverá ser realizada pelo próprio laboratório acreditado junto ao INMETRO ou por Posto de Coleta Laboratorial (PCL) por ele reconhecido, de forma exclusiva, e atendendo às exigências estabelecidas neste Edital.
- IX. A validade do exame toxicológico será de 90(noventa) dias, contados a partir da data da coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado nesse período para todos os fins previstos neste Edital.

2.1.7.1. Critérios de inaptidão: resultado positivo em qualquer dos testes realizados.

2.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

2.2.1. Os exames de saúde complementares serão custeados pelo candidato e compor-se-ão de:

a) Exames de sangue:

- I. Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
- II. Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
- III. Dosagem de glicose;
- IV. Anti-HIV;
- V. HBS Ag;
- VI. Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite);
- VII. Transaminase Glutâmico-Pirúvico (TGP);
- VIII. Gama Glutamil-Transferase (Gama GT);
- IX. Creatinina;
- X. TSH.

b) Exame de urina:

- I. Rotina;
- II. Teste para detecção de metabólitos de THC;
- III. Teste para detecção de metabólitos de cocaína.

c) Exame parasitológico de fezes.